



JUSTIFICATIVA DE PREÇO E DA CONTRATAÇÃO

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação

Objeto: Locação de Imóvel

Contratado: WANDEMBERG JOSE FREITAS DE MORAES

Base Legal: Art. 74, inciso V da Lei n° 14.133/2021 (vide decreto municipal 038/2024).

A Secretaria Municipal de Administração de Ananindeua e a Diretoria de Administração e Logística, vem apresentar a justificativa alusiva ao processo administrativo para locação de dois imóveis, ambos localizados na Travessa WE 16 na Cidade Nova II, Ananindeua/PA, sendo de numeração nº 182 (instalação e funcionamento do arquivo permanente) e nº 222 (instalação e funcionamento do arquivo corrente), para atender às necessidades desta SEMAD.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Na Lei nº 14.133/2021, o artigo 74 traz as possibilidades de que o gestor dispõe para inexigibilidade de licitação, seja de acordo com o objeto, seja no caso de inviabilidade de competição. Especificamente, quanto à inexigibilidade de licitação do inciso v, do art. 74, que trata da aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO DIRETA

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir com fulcro no art. 74, inciso v, da Lei nº 14.133/21, em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público.

Acrescenta-se ainda, que a presente inexigibilidade de Licitação decorre da necessidade da Secretaria Municipal de Administração de Ananindeua, de contratação de locação de imóvel.

Torna-se imprescindível a contratação da locação do imóvel, pois trata-se de um espaço indispensável para o pleno funcionamento das atividades do arquivo desta secretaria. E considerando também que o arquivo permanente encontra-se em um prédio cedido pela Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho - SEMCAT, e que o mesmo pode ser solicitado a qualquer momento, o que ocasionaria um transtorno para esta administração. Sendo assim, é necessário a locação de outro imóvel de tamanho aproximado ao locado para o arquivo corrente para solucionar esta demanda.

Diante do exposto, resta comprovado através de pesquisa de mercado local que o preço está compatível, baseada nos parâmetros de pesquisa no mercado imobiliário e conforme o laudo de avaliação, que é mais vantajoso para a Administração Pública a contratação da locação do imóvel do Sr. WANDEMBERG JOSE FREITAS DE MORAES, CPF: 355.794.122-15, por oferecer o menor preço dentre os imóveis cotados juntamente com os fatores já mencionados, no valor mensal de cada imóvel R\$ 6.000,00 (seis mil reais) totalizando o valor global de cada imóvel R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), para o período de 12 (doze) meses.

ARLINDO PENHA
DA
SILVA:50969501749

Assinado de forma digital por
ARLINDO PENHA DA
SILVA:50969501749
Dados: 2026.07.28 14:19:58
-03'00'

Ananindeua, 28 julho de 2026.

ARLINDO PENHA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração de Ananindeua